



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Emenda à Lei Orgânica do Município de Campos Altos nº 037/2015

Acrescenta a alínea 'a' ao inciso X do art. 38 da Lei Orgânica do Município de Campos Altos.

A Câmara Municipal de Campos Altos, por seus representantes legais, aprovou e a Mesa Diretora, nos termos do art. 81, inciso III, do Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Fica acrescentado a alínea 'a' ao inciso X do art. 38 da Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

Art. 38.

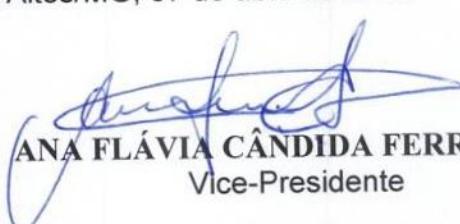
X -

a) *sempre que a despesa autorizada for igual ou superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), esta autorização deverá ser ratificada pela Mesa Diretora.*

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos Altos/MG, 07 de abril de 2015.


JOÃO BATISTA DA SILVA
Presidente


ANA FLÁVIA CÂNDIDA FERREIRA
Vice-Presidente


SINVAL ALVES CORDEIRO
1º Secretário


EDSON LUIZ DOS SANTOS
2º Secretário

Certifico que (a) presente EMENDA A LEI
foi publicado(a) no site
www.diariomunicipal.com.br/amm-mg
no dia 11/04/2015
Por ser verdade firmo a presente. 11/04/2015
Leandro G. Cori